



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023, de dois de janeiro de 2023, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Cláudio de Lima Lopes, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Luiz Felipe da Silva Reis, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Pedralva, no período de 12 meses. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente informou que houve pesquisa de preço por litro de gasolina comum nos três postos da cidade, o Auto Posto Faria, apresentou preço de R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), Auto Posto Pedralva, o valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), Posto Candola Ltda, apresentou o valor de R\$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos). Sendo que, a Empresa Posto Candola apresentou o melhor preço por litro de gasolina comum, e considerando a previsão de fornecimento de 500 litros de gasolina comum, vindo alcançar o montante de R\$ 2.645,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela Empresa Posto Candola Ltda, e concluiu que a proposta de preço apresentada pelo Posto permitia a contratação mediante dispensa da licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pelo assessor jurídico da Câmara Municipal, favorável à contratação por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de divulgação, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal, 16 de março de 2023.

mgcchsouza
MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA

Presidente

Rita Aparecida da Silva
RITA APARECIDA DA SILVA

Membro

Luiz Felipe da Silva Reis
LUIZ FELIPE DA SILVA REIS

Membro